



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Nº 1689

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 6.107/2024 =**

De 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a convocação da "2ª Plenária Municipal de Saúde: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde."

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "2º Plenária Municipal da Saúde: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde" com o objetivo de fixar ações e diretrizes que melhorem a qualidade dos serviços de saúde pública.

Art. 2º A "2º Plenária Municipal da Saúde: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde" realizar-se-á, de forma presencial, no Centro Cultural Mário Fava (Avenida Dr. José Jorge Resegue nº 687), no dia 24 de junho de 2024, com início às 18h00.

Art. 3º A "2º Plenária Municipal da Saúde: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde" terá como tema: **"Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer."**

Parágrafo único. A elaboração das diretrizes será norteada pelos eixos orientadores.

a) Eixo 1 - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

b) Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

c) Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 4º A "2º Plenária Municipal da Saúde: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde" terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros:

a) Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel;

b) Mozart Marciano;

c) Jéssica Cristina de Moura Faitanini.

Art. 5º Compete a Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter à Plenária, instrumentos normativos e legais para a realização da mesma;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Plenária Municipal;

c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Plenária Municipal;

d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;

e) Registrar e sistematizar as propostas e Diretrizes de trabalho da Comissão submetendo à Plenária;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º A Comissão Organizadora da "2º Plenária Municipal da Saúde: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde" deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento deste Decreto especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bariri, 18 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Portarias**= PORTARIA Nº 11.007/2024 =**

de 18 de junho de 2024.

Nomeia Diretor de Serviços de Desenvolvimento Econômico.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir **18 de junho de 2024**, para exercer as funções no cargo em comissão de **Diretora de Serviços de Desenvolvimento Econômico**, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta e quatro) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a **Sra. Luciana Policarpo Viccari**, portadora do RG: **.276.991-7 e CPF: ***.197.668-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.008/2024 =

de 18 de junho de 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 29.307/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público M.D.C., lotado no emprego público de Motorista, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea “b”, “e”, “f” e “h” do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 29.307/2024.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.686, de 15 de dezembro de 2021.

Paragrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a servidora Josmeire Nascimento Fiorin, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Bariri, 06 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 11.009/2024 =
de 18 de junho de 2024.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa

para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 28.661/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de Procedimento de Sindicância, em face do servidor público J.C.S, lotado no emprego público de Operador de Máquinas, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea “b” e “e”, do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 28.661/2024.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.685, de 15 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Paragrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designado o servidor Paulo Roberto de Riz, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Bariri, 18 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito de Bariri

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 25/2024, tendo por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de oficinas socioeducativas e de geração de renda para os serviços socioassistenciais, Casa da Mulher e Fundo Social de Solidariedade pelo período de 12 (doze) meses,

conforme especificações e quantidades constantes no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 02 de julho de 2024, às 09h00 horas.

Pregão Eletrônico nº 26/2024, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, por um período de 12 (doze), conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 03 de julho de 2024, às 09h00 horas.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

.....

Outros Atos



**Conselho Municipal de Participação e
Desenvolvimento da Comunidade Negra**
LEI MUNICIPAL Nº 3.563, DE 22 DE JUNHO DE 2006

Ata 03/2024 – continuação

No décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri, no uso de suas atribuições legais, vem muito respeitosamente informar a recebimento de carta de desincompatibilização para disputa de cargo eleitoral do Sr. Edson Rodrigo dos Santos. Nada mais havendo, eu Flávia Tibúrcio segunda secretaria lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3720-3058-c529-4a72

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1689, ano XIX, veiculado em 18 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 18/06/2024 às 15:09:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3720-3058-c529-4a72>